LEI Nº 1.394/2005.

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 92.250,00 (NOVENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO LUIZ MARIANI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária n. 1.387, de 20 de dezembro de 2004, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 92.250,00 (noventa e dois mil e duzentos e cinqüenta reais), distribuídos em conformidade com os prescritos nesta Lei.

CAPÍTULO II

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 92.250,00 (noventa e dois mil e duzentos e cinqüenta reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, mais propriamente nas seguintes contas a saber:

DA PARTE DA PREFEITURA:

DO PODER EXECUTIVO

02 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
01 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2.002 – ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
(12) – 3.1.90.11.00.00.80 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil...R$ 14.900,00
(13) – 3.1.90.13.00.00.80 – Obrigações Patronais.....R$ 3.150,00
(14) – 3.3.90.14.00.00.80 – Diárias Civil.....R$ 6.000,00
(15) – 3.3.90.30.00.00.80 – Material de Consumo.....R$ 2.000,00
(19) – 3.3.90.39.00.00.80 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 6.000,00
Sub-total.....R$ 32.050,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.123.0004.2.010 – CONTROLE FINANCEIRO
(60) – 3.1.90.11.00.00.80 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..R$ 20.000,00
(61) – 3.1.90.13.00.00.80 – Obrigações Patronais.....R$ 4.200,00
Sub-total.....R$ 24.200,00

09 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES
01 – SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2.034 – MANUT. PARQUE, PRAÇAS, RUAS E LIMPEZA PÚBLICA
(177) – 3.3.90.30.00.00.80 – Material de Consumo.....R$ 2.000,00
(178) - 3.3.90.37.00.00.80 – Locação de Mão-de-Obra.....R$ 13.000,00
Sub-total.....R$ 15.000,00

DA PARTE DO FUNDO MUNICIPAL:

01 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
01- FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0009.2.001 – AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
(3) 3.3.90.36.00.00.80–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Física.....R$ 21.000,00
Sub-total.....R$ 21.000,00

TOTALR$ 92.250,00

Art. 3º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do Orçamento do Município, mais precisamente conforme abaixo:

DA PARTE DA PREFEITURA:

09 – SECRETARIA MUN.DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES
02 – SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2.040 – ATIVIDADES DO SETOR RODOVIÁRIO

203 – 3.3.90.30.00.00.80 – Material de Consumo.....R$ 72.250,00
206 – 3.3.90.39.00.00.80 – Outros Serv. De Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

TOTALR$ 92.250,00

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal n. 1.384, de 30 de novembro de 2004, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente às suplementações e reduções introduzidas neste texto legal.

CAPÍTULO IV

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 1.385, de 30 de novembro de 2004, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente as suplementações e reduções introduzidas na presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em 26 de abril de 2005.

ANTONIO LUIZ MARIANI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi sancionada e publicada nesta data e na forma da Lei. Em, 26 de abril de 2005.

Ione Teresinha Presotto
Secretária Municipal de Administração